



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000
Fone/Fax (17) 3453-1300 Ramal 211
CNPJ 46.599.825/0001-75 - Cardoso - São Paulo
Site: pmcardoso.com.br - E-mail: prefeitura@pmcardoso.com.br

LEI Nº 2.299, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.

(Dá nova redação aos incisos I, II, III, IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.927, de 08 de dezembro de 1992).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 173, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os incisos I, II, III, IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.927, de 08 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º -

- I – 01 (um) representante da Divisão Municipal de Educação e Cultura;
- II – 01 (um) representante da Divisão Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- III – 01 (um) representante do Instituto de Previdência Municipal – IPREMCAR;
- IV – 01 (um) representante da Divisão Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
- V -
- VI -

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.927 de 08 de dezembro de 1992, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João da Brahma de Oliveira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, na data supra.

José Carlos Fernandes
Diretor de Divisão de Administração e Finanças